

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO mantém parque de equipamentos utilizado diretamente na prestação dos serviços públicos de saúde, abrangendo bens médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e equipamentos correlatos instalados no Hospital Municipal, Ambulatório e Unidades Básicas de Saúde. Esses bens dão suporte a atividades assistenciais, diagnósticas, terapêuticas, de monitoramento, reabilitação e apoio clínico, de modo que sua disponibilidade e adequado funcionamento constituem condição necessária para a continuidade, segurança e qualidade dos atendimentos prestados à população. Os equipamentos odontológicos não integram a presente necessidade, em razão da existência de contratação específica para esse segmento.

O levantamento técnico existente evidencia a dimensão e a heterogeneidade do parque instalado. O relatório de depreciação consolidou 10 planilhas de bens das unidades de saúde, com 315 registros válidos e quantidade física estimada de 351 itens, contemplando equipamentos de diferentes categorias, características, marcas, modelos, tecnologias, níveis de complexidade e condições de conservação. O próprio levantamento registra, ainda, a inexistência de histórico formal de manutenção individualizado para os bens avaliados, circunstância que limita a previsibilidade exata das intervenções futuras e reforça a necessidade de estruturação de mecanismo administrativo capaz de responder às ocorrências que venham a ser tecnicamente identificadas ao longo do período de atendimento.

Por sua natureza, os equipamentos estão submetidos a desgaste decorrente do uso, envelhecimento de componentes, desregulagens, falhas funcionais, perda de precisão e outras ocorrências capazes de reduzir ou interromper sua capacidade operacional. Em equipamentos vinculados à assistência à saúde, tais ocorrências possuem repercussão que ultrapassa a simples conservação patrimonial, pois podem provocar suspensão ou atraso de procedimentos, remanejamento de pacientes, indisponibilidade de serviços, comprometimento da confiabilidade de medições e exames e aumento dos riscos operacionais para pacientes e profissionais.

A diversidade do parque também produz demandas de natureza variável. Determinados equipamentos podem exigir conhecimentos, instrumentos, componentes, peças e competências técnicas específicas, não necessariamente disponíveis de forma concentrada em um mesmo segmento empresarial. As ocorrências, além disso, tendem a surgir em momentos distintos e com graus variados de urgência e complexidade, fazendo com que a necessidade administrativa não corresponda apenas à realização de uma intervenção previamente determinada, mas à manutenção de capacidade suficiente para

responder, durante o período de atendimento, às diferentes necessidades técnicas efetivamente constatadas nos equipamentos abrangidos.

A indisponibilidade prolongada de um equipamento pode gerar efeitos sucessivos sobre a rede municipal de saúde, incluindo concentração da demanda em outras unidades, necessidade de reorganização das agendas assistenciais, redução da capacidade de atendimento e, conforme a criticidade do bem, impossibilidade temporária de execução de determinados procedimentos. Sob a perspectiva econômica, a postergação de intervenções também pode permitir o agravamento de defeitos inicialmente recuperáveis, elevar os custos posteriores de recuperação, antecipar a necessidade de substituição de equipamentos e reduzir o aproveitamento da vida útil dos bens pertencentes ao patrimônio público.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que a necessidade de intervenção técnica pode envolver, além da atuação profissional propriamente dita, a substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais cuja identificação somente seja possível após diagnóstico do equipamento. Dessa forma, embora seja possível estabelecer parâmetros financeiros e quantitativos para fins de planejamento, não é tecnicamente adequado pressupor, antecipadamente, quais peças serão efetivamente necessárias para cada equipamento, uma vez que essa definição dependerá da ocorrência do defeito, do diagnóstico técnico, do estado do bem e da avaliação da viabilidade de sua recuperação. Essa característica deverá ser considerada nas etapas subsequentes do estudo, especialmente na formação das estimativas de demanda e de valor, evitando que o planejamento transforme projeções financeiras em obrigação de consumo.

Diante desse cenário, a necessidade administrativa consiste em assegurar capacidade contínua, suficientemente abrangente e tecnicamente adequada para preservar ou restabelecer as condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde, permitindo o atendimento de demandas programáveis e supervenientes e reduzindo períodos de indisponibilidade, intervenções isoladas sem planejamento e riscos de paralisação dos serviços assistenciais.

O atendimento dessa necessidade está diretamente relacionado à continuidade do serviço público de saúde, à proteção dos usuários e profissionais, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à preservação do patrimônio municipal. A definição da forma concreta de atendimento, do arranjo de prestadores, da sistemática de execução, dos critérios de remuneração e do tratamento das eventuais peças e componentes deverá decorrer da análise das alternativas disponíveis no mercado e de sua comparação técnica e econômica nas etapas subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Posse/GO não elabora Plano de Contratações Anual – PCA. Dessa forma, o presente item não se aplica à contratação em estudo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Abrangência técnica

A solução deverá possibilitar o atendimento dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos pertencentes às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, considerando a diversidade de categorias, fabricantes, modelos, tecnologias, níveis de complexidade e condições de conservação existentes no parque de equipamentos.

3.2. Capacidade técnica compatível com os equipamentos atendidos

Os serviços deverão ser executados por profissionais ou empresas que detenham qualificação e capacidade técnica compatíveis com os grupos, categorias ou tipos de equipamentos sobre os quais vierem a atuar.

3.3. Atendimento por diferentes especialidades

Considerando a heterogeneidade do parque de equipamentos, a solução deverá permitir a atuação de diferentes prestadores especializados, conforme a natureza dos equipamentos e dos serviços demandados, sem pressupor que um único prestador possua capacidade técnica para atendimento integral de todas as tecnologias existentes.

3.4. Natureza dos serviços

A solução deverá possibilitar, conforme a necessidade identificada em cada equipamento, a realização de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração, quando aplicável, e demais intervenções necessárias à preservação ou ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

3.5. Observância de normas e recomendações técnicas

As intervenções deverão observar, quando aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, os respectivos manuais técnicos, as normas técnicas pertinentes e as exigências regulatórias relacionadas à segurança, manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde.

3.6. Rastreabilidade das intervenções

Toda intervenção deverá ser registrada de forma a possibilitar sua rastreabilidade, contemplando, no mínimo, identificação do equipamento, diagnóstico realizado, serviços executados, peças eventualmente substituídas, testes realizados e condição do equipamento após a intervenção.

3.7. Histórico de manutenção

Os registros produzidos deverão permitir à Administração formar e manter histórico das intervenções realizadas em cada equipamento, subsidiando o

acompanhamento de recorrências, custos de manutenção, desempenho e futuras decisões quanto à continuidade de utilização ou substituição do bem.

3.8. Fornecimento eventual de peças e componentes

A solução deverá admitir o eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição quando tecnicamente necessários à execução da manutenção, desde que previamente identificados, justificados e autorizados pela Administração.

3.9. Justificativa para substituição de peças

A necessidade de substituição de peças ou

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Base utilizada para o dimensionamento

A estimativa da demanda foi estruturada a partir do Documento de Formalização da Demanda e do levantamento técnico-econômico do parque de equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO.

O relatório técnico consolidou informações de 10 unidades de saúde, totalizando 315 registros válidos e quantidade física estimada de 351 bens. O parque avaliado apresenta características heterogêneas quanto à natureza dos equipamentos, complexidade tecnológica, criticidade, idade econômica e estado de conservação, não sendo possível pressupor frequência uniforme de manutenção para todos os bens.

O mesmo relatório registra equipamentos com necessidade expressamente indicada de intervenção, a exemplo de desfibrilador identificado como “para manutenção”, balança pediátrica registrada “com defeito”, equipamentos com componentes ausentes e equipamentos que não estavam funcionando no momento do levantamento. Tais ocorrências demonstram a existência concreta de demanda por manutenção, embora não permitam projetar isoladamente todas as intervenções que ocorrerão durante a futura contratação.

Além disso, não foram disponibilizados históricos formais de manutenção dos equipamentos, circunstância que impossibilita a utilização de série histórica suficientemente confiável para determinar previamente a quantidade exata de intervenções, peças ou horas necessárias durante o período de atendimento.

4.2. Universo potencial de equipamentos

Para fins de planejamento, considera-se como universo de referência o parque inventariado, correspondente a:

Elemento de referência	Quantidade
Unidades de saúde abrangidas pelo levantamento	10

Registros válidos	315
Quantidade física estimada de bens	351

A quantidade de 351 bens constitui referência para dimensionamento da necessidade e não representa obrigação de realização de manutenção em todos os equipamentos. As intervenções deverão ocorrer exclusivamente quando identificada necessidade preventiva, corretiva, diagnóstica, de aferição, calibração ou outra atuação tecnicamente justificável.

4.3. Estimativa de serviços técnicos

Considerando a dimensão do parque, sua heterogeneidade, a ocorrência de equipamentos já identificados com necessidade de intervenção e a inexistência de série histórica consolidada de horas efetivamente utilizadas, adota-se, para fins de planejamento, a seguinte estimativa máxima inicial:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, aferição, testes funcionais e de segurança, calibração, quando aplicável, e demais intervenções tecnicamente necessárias	Hora técnica	300 horas

A previsão de 300 horas técnicas possui natureza estimativa e foi originalmente dimensionada no Documento de Formalização da Demanda, destinando-se à formação de capacidade de atendimento às necessidades que efetivamente surgirem, sem estabelecer consumo mínimo ou obrigação de utilização integral.

A utilização da hora técnica como unidade de referência mostra-se adequada ao caráter variável das intervenções, uma vez que equipamentos de menor complexidade podem demandar atuação reduzida, enquanto equipamentos de maior complexidade tecnológica podem exigir diagnóstico, desmontagem, testes, ajustes e outras atividades com duração superior. Dessa forma, a previsão de quantitativo global evita a criação artificial de uma quantidade fixa de manutenções por equipamento.

4.4. Estimativa para peças, componentes, acessórios e materiais de reposição

Não se mostra tecnicamente possível estabelecer previamente quantitativos individualizados de peças, componentes e acessórios, pois a identificação desses materiais depende do defeito apresentado, do diagnóstico realizado, da marca e modelo do equipamento, da disponibilidade do componente e da conclusão quanto à viabilidade econômica do reparo.

O próprio levantamento evidencia situações distintas, incluindo ausência de sensores, ventosas, cilindros e outros componentes, demonstrando que a

necessidade de reposição varia conforme as características específicas de cada equipamento.

Por esse motivo, adota-se estimativa financeira máxima para o fornecimento eventual de peças, em substituição à fixação de quantitativos fictícios de componentes cuja necessidade ainda não pode ser conhecida:

Item	Descrição	Critério de dimensionamento	Estimativa
2	Fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição	Reserva financeira estimativa	R\$ 60.000,00

A estimativa de R\$ 60.000,00 prevista no Documento de Formalização da Demanda corresponde a aproximadamente **4,03%** do valor de reposição consolidado do parque avaliado, estimado em R\$ 1.489.170,00, constituindo parâmetro financeiro de planejamento para atendimento de reposições que venham a ser efetivamente necessárias.

Memória de referência:

$R\$ 60.000,00 \div R\$ 1.489.170,00 \times 100 = \text{aproximadamente } 4,03\%$.

Esse percentual não constitui previsão de que 4,03% do parque necessariamente demandará substituição de componentes, mas representa limite estimativo destinado a conferir capacidade financeira para atendimento das ocorrências imprevisíveis próprias da manutenção corretiva.

4.5. Critério de utilização dos quantitativos

As quantidades previstas possuem natureza exclusivamente estimativa e deverão ser utilizadas conforme a necessidade efetivamente constatada durante a execução. Assim, a Administração não estará obrigada a consumir integralmente as 300 horas técnicas nem a totalidade da reserva prevista para peças.

Cada intervenção deverá decorrer de demanda concreta e tecnicamente identificada, permitindo que a Administração direcione os recursos aos equipamentos que efetivamente necessitem de manutenção, observando sua criticidade assistencial, viabilidade de reparo, custo da intervenção e vantagem econômica em comparação com eventual substituição do bem.

O relatório técnico recomenda expressamente que equipamentos com indicação de defeito sejam submetidos à avaliação de reparabilidade, custo de manutenção e risco assistencial antes de eventual decisão de descarte, reforçando a necessidade de manutenção de quantitativo flexível e acionável conforme diagnóstico específico de cada bem.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Caracterização do mercado relacionado à necessidade

O levantamento das alternativas disponíveis deve considerar que o parque de equipamentos abrangido pela necessidade administrativa é heterogêneo, envolvendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos, de diferentes fabricantes, modelos, tecnologias, níveis de complexidade e estados de conservação.

Essa diversidade repercute diretamente na estrutura do mercado de manutenção. A prestação desses serviços não se apresenta, em regra, de maneira uniforme, existindo empresas e profissionais com especialização concentrada em determinados grupos de equipamentos, tecnologias, fabricantes ou tipos de intervenção.

É possível encontrar prestadores especializados, por exemplo, em equipamentos hospitalares de apoio e monitorização, equipamentos laboratoriais, equipamentos de fisioterapia, equipamentos oftalmológicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização, equipamentos de diagnóstico e outros segmentos específicos, sem que necessariamente um mesmo prestador detenha capacidade técnica adequada para execução de intervenções em todas as categorias existentes no parque municipal.

Essa característica deve ser considerada na escolha da solução, especialmente porque a necessidade do Fundo Municipal de Saúde não consiste na manutenção uniforme e simultânea de todos os equipamentos, mas no atendimento de ocorrências variáveis e sob demanda, cuja natureza somente será conhecida quando identificado o equipamento que necessita de intervenção e realizado o respectivo diagnóstico técnico.

5.2. Alternativa 1 – Contratação de uma única empresa para atendimento integral do parque de equipamentos

Uma primeira alternativa consiste na contratação de uma única empresa responsável por executar todos os serviços de manutenção abrangidos pela necessidade administrativa.

Esse modelo apresenta como vantagem aparente a centralização da gestão contratual e a existência de único interlocutor para recebimento das demandas.

Entretanto, sua adoção exigiria que a mesma empresa possuísse capacidade técnica própria para atender à elevada diversidade de equipamentos existentes ou recorresse, de maneira significativa, à subcontratação de especialistas.

A concentração integral da demanda em único prestador pode ocasionar:

- a) redução do universo de empresas aptas a participar da contratação;
- b) exigência de capacidade técnica excessivamente abrangente, incompatível com a realidade de parte relevante do mercado;
- c) aumento do risco de dependência de um único prestador;

- d) possibilidade de formação de preços incorporando custos de administração e intermediação de serviços especializados executados por terceiros;
- e) dificuldade de atendimento de equipamentos cuja tecnologia não esteja inserida na especialidade técnica da empresa vencedora;
- f) maior vulnerabilidade administrativa caso o contratado apresente indisponibilidade, atraso ou incapacidade técnica para determinada intervenção;
- e
- g) possibilidade de restrição da competitividade pela concentração, em um único objeto, de especialidades que são oferecidas separadamente por diferentes agentes econômicos.

Diante da heterogeneidade do parque de equipamentos, não se identifica vantagem técnica suficiente que justifique condicionar toda a necessidade administrativa à capacidade de um único prestador.

5.3. Alternativa 2 – Licitação dividida em grupos ou lotes de especialidades

Outra possibilidade consiste na realização de procedimento competitivo com divisão dos equipamentos ou serviços em grupos, lotes ou especialidades, selecionando-se um vencedor para cada agrupamento.

Essa alternativa representa avanço em relação à contratação global, pois permite aproximar a qualificação exigida das características técnicas de cada segmento.

Entretanto, ainda estabelece exclusividade prática de atendimento dentro de cada lote ou grupo durante o período contratual. Assim, mesmo que existam vários prestadores capacitados para determinada especialidade, a Administração permaneceria vinculada ao vencedor daquele agrupamento.

O modelo também apresenta dificuldades relacionadas à própria composição dos lotes, considerando que determinados equipamentos podem demandar conhecimentos específicos de fabricante, modelo ou tecnologia que não coincidam integralmente com um agrupamento previamente estabelecido.

Além disso, a imprevisibilidade quanto à ocorrência dos defeitos pode resultar em grupos com utilização reduzida e outros com maior demanda que a inicialmente prevista, bem como na possibilidade de determinado lote não receber propostas adequadas ou de o respectivo contratado não possuir capacidade para uma intervenção específica posteriormente identificada.

Portanto, embora tecnicamente possível, essa alternativa reduz a flexibilidade necessária ao atendimento de um parque heterogêneo e mantém concentração da prestação em número limitado de fornecedores.

5.4. Alternativa 3 – Realização de contratação específica para cada equipamento ou ocorrência

Também seria possível instaurar uma contratação individual sempre que surgisse necessidade de manutenção de determinado equipamento.

Esse modelo permitiria buscar, em cada ocorrência, prestador especificamente capacitado para o equipamento apresentado.

Contudo, sua utilização sistemática seria administrativamente ineficiente, pois cada nova ocorrência exigiria procedimentos próprios de definição da demanda, pesquisa de mercado, instrução processual e contratação.

Tratando-se de equipamentos empregados na prestação de serviços de saúde, o período necessário à realização sucessiva desses procedimentos poderia prolongar a indisponibilidade dos bens e comprometer a continuidade dos atendimentos.

A alternativa ainda produziria elevada fragmentação administrativa, aumento do número de processos e maior utilização dos recursos humanos responsáveis pelo planejamento, contratação, fiscalização e pagamento.

Por essas razões, não se mostra adequada como solução ordinária para atendimento de uma necessidade permanente e recorrente.

5.5. Alternativa 4 – Sistema de Registro de Preços

Foi considerada, ainda, a possibilidade de utilização de Sistema de Registro de Preços para os serviços de manutenção.

O modelo possui características compatíveis com demandas futuras e variáveis, especialmente quando não é possível determinar previamente o momento exato de cada solicitação.

Entretanto, para o caso estudado, sua utilização isolada não resolve a principal característica identificada no mercado: a conveniência de disponibilizar simultaneamente diferentes prestadores com especialidades técnicas distintas.

A seleção competitiva convencional tende a atribuir determinado item ou agrupamento ao fornecedor vencedor, enquanto a necessidade identificada recomenda a formação permanente de uma rede de prestadores habilitados, sem exclusão dos demais que também preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

Assim, embora o registro de preços possa ser apropriado para diferentes situações de contratação sob demanda, não se apresenta como a alternativa que melhor responde às particularidades técnicas verificadas neste estudo.

5.6. Alternativa 5 – Credenciamento de múltiplos prestadores, em regime paralelo e não excludente

A alternativa que apresenta maior aderência às características da necessidade e do mercado consiste na estruturação de credenciamento que possibilite a habilitação de múltiplos prestadores, permitindo a realização de contratações paralelas e não excludentes.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto pela Lei nº 14.133/2021 e pode ser utilizado, entre outras hipóteses, quando se mostrar viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações

simultâneas em condições padronizadas, caracterizando a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da referida Lei.

A Lei nº 14.133/2021 também contempla, em seu art. 74, inciso IV, a inexistência de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, observadas as condições legais aplicáveis.

Nesse modelo, não se busca selecionar uma única empresa vencedora e excluir as demais interessadas. A finalidade consiste em permitir que todos os prestadores que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração possam ser credenciados nas categorias para as quais demonstrem capacidade técnica.

A estrutura mostra-se especialmente adequada ao caso porque permite que uma empresa especializada em determinado grupo de equipamentos seja credenciada apenas para aquele segmento, enquanto outros prestadores possam ser habilitados para especialidades distintas ou coincidentes.

A existência de mais de um credenciado em determinada categoria amplia a capacidade de atendimento e reduz a dependência administrativa de um único fornecedor.

5.7. Possibilidade de credenciamento por grupos ou categorias técnicas

Para preservar a especialização existente no mercado, o credenciamento poderá ser estruturado de maneira a permitir que cada interessado requeira habilitação somente para os grupos de equipamentos ou serviços nos quais possua efetiva capacidade técnica.

A divisão deverá observar critérios tecnicamente coerentes com a composição do parque municipal, podendo considerar categorias ou famílias de equipamentos que apresentem afinidade tecnológica e mercadológica.

Esse arranjo evita exigir de empresas especializadas em determinado segmento comprovação de experiência em equipamentos completamente distintos daqueles em que atuam.

Consequentemente, amplia-se o universo potencial de participantes e possibilita-se a formação de uma rede de prestadores com competências complementares.

5.8. Contratações paralelas e não excludentes

A adoção do credenciamento permitirá que permaneçam habilitados simultaneamente diversos prestadores para atendimento das necessidades da Administração.

A contratação de um credenciado não excluirá os demais nem estabelecerá direito de exclusividade sobre determinada categoria de equipamentos.

Essa característica é relevante porque as demandas podem surgir simultaneamente em diferentes unidades de saúde e envolver equipamentos pertencentes a especialidades distintas.

A existência de múltiplos prestadores reduz o risco de paralisação decorrente de indisponibilidade de um único contratado e possibilita maior capacidade de resposta às ocorrências apresentadas.

5.9. Padronização das condições de contratação

A utilização do credenciamento pressupõe estabelecimento prévio de condições objetivas e padronizadas aplicáveis aos credenciados.

A Administração deverá estabelecer critérios uniformes relacionados, entre outros aspectos, à forma de acionamento, comprovação da execução, condições de atendimento, documentação técnica, garantia dos serviços, procedimento para eventual fornecimento de peças e forma de remuneração.

Os serviços equivalentes deverão possuir condições previamente definidas pela Administração, evitando tratamento desigual entre empresas credenciadas para a mesma categoria.

5.10. Distribuição objetiva das demandas

A existência de diversos credenciados exige que a futura regulamentação da contratação estabeleça mecanismo objetivo, transparente e impessoal para distribuição ou direcionamento das demandas.

Tal sistemática deverá impedir escolha discricionária e injustificada de determinado prestador pela unidade solicitante.

O método poderá considerar, conforme definido posteriormente no instrumento convocatório, critérios como categoria técnica do equipamento, capacidade comprovada do credenciado, disponibilidade para atendimento, ordem objetiva de distribuição, rodízio ou outro mecanismo previamente estabelecido que assegure tratamento isonômico entre prestadores em condições equivalentes.

As regras de distribuição deverão também contemplar situações nas quais determinado equipamento somente possa ser atendido por parte dos credenciados em razão de especialização técnica específica.

5.11. Ausência de garantia de demanda mínima

O credenciamento deverá possuir natureza de disponibilização de capacidade técnica à Administração, não configurando garantia de contratação ou de faturamento mínimo aos prestadores credenciados.

A efetiva contratação decorrerá da necessidade apresentada durante a vigência e da emissão do instrumento administrativo correspondente.

Essa característica é compatível com a impossibilidade de prever antecipadamente quais equipamentos apresentarão defeitos, quais intervenções serão necessárias e qual prestador especializado será adequado a cada ocorrência.

5.12. Tratamento das peças, componentes e materiais de reposição

O modelo deverá também preservar controle específico sobre eventual necessidade de peças, componentes, acessórios ou materiais de reposição.

A existência de valor estimado para essa finalidade não deverá autorizar consumo automático da respectiva reserva financeira.

O fornecimento dependerá de diagnóstico técnico, identificação do componente necessário, justificativa de sua substituição, avaliação do respectivo valor e autorização da Administração.

A sistemática permitirá que o serviço técnico seja executado pelo prestador especializado sem transformar a estimativa financeira destinada a peças em valor fixo ou obrigatoriamente consumido.

5.13. Comparação das alternativas

Alternativa analisada	Especialização técnica	Multiplicidade de prestadores	Flexibilidade para demanda variável	Risco de dependência de fornecedor	Adequação à necessidade
Empresa única para todo o parque	Baixa a média	Baixa	Média	Elevado	Baixa
Licitação por lotes/especialidades	Média a alta	Média	Média	Médio	Média
Contratação individual por ocorrência	Alta	Alta	Baixa do ponto de vista administrativo	Baixo	Baixa
Sistema de Registro de Preços convencional	Média	Média	Alta	Médio	Média
Credenciamento paralelo e não excludente	Alta	Alta	Alta	Baixo	Alta

5.14. Justificativa técnica e econômica da alternativa selecionada

A comparação realizada demonstra que o credenciamento paralelo e não excludente apresenta melhor correspondência entre a estrutura do mercado e a necessidade administrativa identificada.

Sob o aspecto técnico, o modelo permite que diferentes empresas atuem nos equipamentos compatíveis com suas respectivas especializações, evitando exigir capacidade artificialmente ampla de um único fornecedor.

Sob o aspecto operacional, possibilita à Administração manter mais de um prestador disponível, aumentando a capacidade de resposta às ocorrências e reduzindo o risco de indisponibilidade prolongada dos equipamentos por incapacidade ou ausência de um contratado exclusivo.

Sob o aspecto concorrencial, possibilita a participação de empresas especializadas que eventualmente não teriam condições de assumir a manutenção de todo o parque, mas possuem plena capacidade de atender determinados grupos de equipamentos.

Sob o aspecto econômico, reduz a necessidade de contratação de empresa intermediadora para reunir especialidades diversas e permite que as condições de remuneração sejam estruturadas diretamente para os serviços efetivamente necessários, evitando incorporar custos decorrentes da concentração artificial de múltiplas especialidades em um único contratado.

Sob o aspecto administrativo, substitui sucessivas contratações isoladas por estrutura previamente organizada, permitindo que as demandas sejam atendidas ao longo da vigência conforme sua efetiva ocorrência.

5.15. Solução considerada mais adequada no levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mercadologicamente mais adequada consiste na **formação de rede de prestadores mediante credenciamento paralelo e não excludente**, possibilitando a habilitação simultânea de múltiplas empresas especializadas nos diferentes grupos de equipamentos abrangidos pela necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

O modelo permite compatibilizar a heterogeneidade do parque de equipamentos com a especialização efetivamente existente no mercado, ampliar a disponibilidade de prestadores, reduzir a dependência de fornecedor único, favorecer a participação de empresas especializadas e conferir maior capacidade de resposta às demandas de manutenção.

A estruturação deverá preservar condições padronizadas de contratação, critérios objetivos para habilitação e distribuição das demandas, ausência de exclusividade entre credenciados e inexistência de garantia de quantitativo mínimo, de modo que cada contratação decorra da necessidade efetivamente verificada pela Administração durante o período de vigência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Composição da estimativa

A estimativa preliminar da contratação considera dois componentes distintos: a remuneração dos serviços técnicos de manutenção, mensurados por hora técnica efetivamente autorizada e executada, e a previsão financeira destinada ao eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição que se mostrem necessários durante as intervenções.

Para fins de planejamento, estima-se o valor global de **R\$ 147.102,00 (cento e quarenta e sete mil cento e dois reais)**, assim composto:

Item	Descrição	Quantidade/Referência	Valor unitário/referencial	Valor estimado
1	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração, quando tecnicamente aplicável, instalação, desinstalação e demais intervenções autorizadas	300 horas	R\$ 290,34	R\$ 87.102,00
2	Fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição	Reserva financeira estimada	Conforme apuração de preço no momento da necessidade	R\$ 60.000,00
Valor global estimado				R\$ 147.102,00

6.2. Estimativa do valor da hora técnica

A estimativa do valor da hora técnica já acompanhou o Documento de Formalização da Demanda, integrando os elementos utilizados pela Administração para dimensionamento preliminar da futura contratação.

A pesquisa de preços foi formalizada sob o nº **20260100**, em 13/07/2026, utilizando dados provenientes de contratações públicas disponibilizadas por meio da API de Dados Abertos do Compras.gov.br. O levantamento apurou valor médio referencial de **R\$ 290,34 por hora técnica**, resultando, para a estimativa de 300 horas, no montante de **R\$ 87.102,00**.

A cesta utilizada para formação do preço é composta por **13 registros de preços praticados pela Administração Pública**, contemplando contratações de manutenção de equipamentos médico-hospitalares realizadas por diferentes órgãos e entidades. Entre os valores identificados encontram-se referências de R\$ 190,00, R\$ 250,21, R\$ 288,88, R\$ 294,22, R\$ 300,00, R\$ 350,00, R\$ 360,00 e R\$ 361,17, dentre outras, o que demonstra a existência de mercado e fornece suporte ao valor médio adotado para planejamento.

O valor de R\$ 290,34 deverá constituir o preço referencial da hora técnica para estruturação do credenciamento, observadas as condições definitivas estabelecidas no instrumento convocatório e os critérios de remuneração adotados pela Administração.

6.3. Natureza da estimativa destinada às peças

Para peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, não se mostra tecnicamente possível estabelecer, nesta fase, uma relação exaustiva de itens, respectivas quantidades e preços unitários.

A necessidade desses materiais somente poderá ser conhecida a partir da ocorrência concreta de defeito, realização de diagnóstico técnico e identificação da peça compatível com a marca, modelo, versão e características do equipamento submetido à manutenção.

Por essa razão, foi estabelecida **reserva financeira estimativa de R\$ 60.000,00**, já considerada no Documento de Formalização da Demanda, destinada exclusivamente ao atendimento das reposições que venham a ser efetivamente necessárias. Essa previsão não representa obrigação de consumo nem autoriza o pagamento automático do valor reservado.

6.4. Formação do preço das peças no momento da necessidade

O preço de cada peça, componente, acessório ou material de reposição deverá ser apurado **antes da autorização de seu fornecimento**, de modo que a Administração disponha de parâmetro objetivo para verificar a compatibilidade do valor apresentado pelo prestador credenciado com os preços praticados no mercado.

A pesquisa observará, preferencialmente, a seguinte ordem de fontes:

a) Primeira referência – preços públicos: utilização de preços constantes de contratações públicas, bancos oficiais de preços, atas, contratos, empenhos ou outros registros públicos referentes à própria peça ou a produto tecnicamente equivalente, observadas, sempre que possível, condições comparáveis de marca, modelo, especificação e período da pesquisa;

b) Segunda referência – preços públicos disponíveis no comércio eletrônico: não sendo encontrada referência pública de contratação suficientemente comparável, poderão ser utilizados preços divulgados em grandes sítios especializados ou plataformas de comércio eletrônico de ampla utilização, desde que correspondam a ofertas públicas, identificáveis e

disponíveis ao mercado, devendo ser documentados nos autos a descrição do produto, fornecedor, valor consultado e data da pesquisa;

c) Terceira referência – pesquisa direta com fornecedores: quando as fontes anteriores não permitirem a formação de preço adequado, deverão ser buscados, preferencialmente, no mínimo três orçamentos de fornecedores que comercializem a peça ou componente necessário, utilizando-se as propostas obtidas para formação do parâmetro de mercado.

Tudo isso será padronizado dentro de sistema de pesquisa de preços utilizado pelo município, com cadastro de equipamentos dentro de área de gestão de credenciamento, com cadastro de peças dos equipamentos e vinculação de preços de contratações públicas como prioritário, e demais casos de precificação, e após isso padronização do preço, com possibilidade de cadastro de novas peças ou atualização de preços quando se fizerem necessário, com disponibilização de página pública para consulta da padronização.

6.5. Situações de mercado restrito ou impossibilidade de obtenção de três orçamentos

Quando a natureza da peça, sua especificidade tecnológica, exclusividade de fabricação, restrição de distribuição ou outra circunstância comprovável impossibilitar a obtenção de três orçamentos, a quantidade inferior de referências deverá ser justificada no processo correspondente.

Nos casos em que a peça seja fornecida por fabricante ou distribuidor específico, ou quando não seja possível formar cesta suficiente pelas demais fontes previstas, poderão ser solicitados documentos fiscais que demonstrem vendas recentes da mesma peça ou de componente tecnicamente equivalente realizadas pelo fornecedor a outros adquirentes.

Para esse fim, poderão ser consideradas notas fiscais relativas a fornecimentos realizados nos **dois meses anteriores à apresentação da proposta**, desde que permitam identificar o produto comercializado, quantidade e preço praticado.

Havendo mais de um documento fiscal comparável, será calculado o **preço médio efetivamente praticado** pelo fornecedor no período, utilizando-se esse resultado como parâmetro de comparação com o preço apresentado à Administração.

A utilização dessa metodologia terá por finalidade impedir que a circunstância de existir mercado restrito ou reduzido número de fornecedores resulte em aceitação automática do preço proposto, mantendo-se necessária a demonstração de sua compatibilidade com valores efetivamente praticados.

6.6. Procedimento para autorização das peças

O fornecimento de qualquer peça ou componente deverá ser precedido de diagnóstico técnico e orçamento específico, contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento objeto da intervenção;

- b) indicação da peça ou componente que necessita substituição;
- c) justificativa técnica para a substituição;
- d) identificação suficiente da peça, incluindo marca, modelo, código ou referência, quando existentes;
- e) quantidade necessária;
- f) preço unitário proposto; e
- g) valor total do fornecimento.

Recebido o orçamento, a Administração realizará a pesquisa ou validação do preço segundo a metodologia estabelecida neste estudo. A peça somente poderá ser fornecida pelo preço apresentado se encontra compatível com o padrão estabelecido na área de gestão de credenciamentos.

6.7. Ausência de compromisso de utilização integral dos valores estimados

Tanto as 300 horas técnicas quanto a reserva de R\$ 60.000,00 para peças constituem estimativas máximas destinadas ao planejamento da contratação.

O credenciamento não assegurará aos prestadores qualquer quantitativo mínimo de serviços, faturamento mínimo ou utilização integral dos valores estimados.

A despesa efetiva decorrerá exclusivamente das demandas surgidas durante a vigência, dos serviços efetivamente autorizados e executados e das peças cuja substituição seja tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e previamente aprovada pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na formação de rede de prestadores especializados, mediante **credenciamento de múltiplas empresas, em regime paralelo e não excludente**, aptas à prestação, sob demanda, de serviços de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos pertencentes às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO.

O modelo decorre da heterogeneidade do parque de equipamentos e da própria estrutura do mercado especializado, no qual diferentes empresas possuem capacidade técnica concentrada em determinados tipos, famílias, marcas, tecnologias ou categorias de equipamentos, não sendo tecnicamente conveniente condicionar o atendimento de toda a demanda à atuação de um único prestador.

A solução permitirá o credenciamento simultâneo de empresas que comprovem capacidade para uma ou mais categorias de equipamentos, de modo que cada interessado possa atuar exclusivamente nos segmentos para os quais detenha experiência e estrutura técnica compatíveis. A habilitação de determinado

prestador não impedirá o credenciamento de outros que atendam aos mesmos requisitos, preservando-se a natureza paralela e não excludente do modelo.

Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade efetivamente verificada, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração quando tecnicamente aplicável, instalação, desinstalação, ajustes e demais intervenções necessárias à preservação ou ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

A remuneração dos serviços técnicos será estruturada com base na **hora técnica efetivamente autorizada e executada**, adotando-se valor previamente definido pela Administração para fins de credenciamento, de forma a estabelecer condições uniformes aos prestadores habilitados e afastar disputa posterior de preços a cada ocorrência.

A existência de múltiplos credenciados deverá permitir que as demandas sejam encaminhadas ao prestador tecnicamente habilitado para o equipamento correspondente, conforme critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos pela Administração, evitando escolha discricionária entre empresas que se encontrem em condições equivalentes.

A solução não assegurará exclusividade, quantidade mínima de ordens de serviço, volume mínimo de horas ou faturamento mínimo a qualquer credenciado. A efetiva utilização dos serviços dependerá exclusivamente das necessidades que surgirem durante a vigência do credenciamento e das autorizações emitidas pela Administração.

Quando a intervenção identificar necessidade de substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais de reposição, o fornecimento poderá integrar a solução, desde que precedido de diagnóstico técnico, identificação do componente, justificativa de sua necessidade e autorização específica da Administração.

O valor das peças não será previamente fixado de forma genérica, uma vez que a diversidade dos equipamentos impossibilita determinar antecipadamente todos os componentes que poderão ser necessários. O preço de cada fornecimento será validado no momento da ocorrência, prioritariamente mediante comparação com preços públicos de peças iguais ou tecnicamente equivalentes; na impossibilidade dessa referência, mediante preços públicos praticados em grandes sítios de comércio eletrônico; e, subsidiariamente, por pesquisa direta junto a fornecedores.

Nas hipóteses de mercado restrito, exclusividade de fabricação, distribuição específica ou impossibilidade devidamente justificada de obtenção de número suficiente de orçamentos, a Administração poderá utilizar documentos fiscais recentes que demonstrem preços efetivamente praticados pelo fornecedor para o mesmo produto ou equivalente, formando-se parâmetro de comparação a partir dos valores comprovados.

A autorização para fornecimento de peça ficará condicionada à comprovação da compatibilidade do preço proposto com o parâmetro apurado pela Administração, não constituindo a reserva financeira prevista para peças direito de consumo ou faturamento pelo credenciado.

A solução deverá ainda assegurar rastreabilidade das intervenções realizadas, mediante identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, quantidade de horas empregadas, peças eventualmente substituídas, testes realizados e condição de funcionamento após a intervenção, permitindo a formação progressiva de histórico técnico de manutenção do parque municipal.

Sempre que necessário, a Administração poderá considerar, antes da autorização de reparos de maior expressão econômica, a relação entre o custo da intervenção, o estado geral do equipamento, sua vida útil remanescente, criticidade assistencial e custo estimado de reposição, evitando aplicação de recursos públicos em reparos economicamente desvantajosos.

A manutenção poderá ocorrer nas próprias unidades de saúde sempre que tecnicamente possível. Quando houver necessidade de retirada do equipamento, deverão ser observadas condições adequadas de identificação, transporte, guarda, conservação e devolução, permanecendo o prestador responsável pelo bem durante o período em que estiver sob sua posse.

Com esse arranjo, a Administração passa a dispor de uma **rede permanentemente disponível de prestadores tecnicamente especializados**, acionável conforme a natureza das ocorrências, reduzindo a dependência de fornecedor único, ampliando a capacidade de atendimento de diferentes tecnologias e permitindo que os recursos sejam empregados exclusivamente nos serviços e componentes efetivamente necessários.

A solução integrada, portanto, compreende o **credenciamento paralelo e não excludente de múltiplos prestadores especializados, remuneração padronizada por hora técnica, atendimento sob demanda, distribuição objetiva das ordens de serviço e fornecimento eventual de peças mediante prévia validação de preços**, configurando modelo adequado às características técnicas, operacionais e econômicas da necessidade identificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Divisibilidade técnica da solução

A necessidade apresenta natureza tecnicamente divisível, considerando que o parque municipal é composto por equipamentos de diferentes categorias, tecnologias, fabricantes, modelos e níveis de complexidade, cuja manutenção pode demandar especialidades distintas.

A divisão técnica da solução mostra-se adequada porque permite que empresas especializadas participem exclusivamente nos segmentos para os quais

possuam capacidade comprovada, sem necessidade de demonstrar aptidão para manutenção de todo o parque de equipamentos.

8.2. Inadequação da concentração em prestador único

A concentração integral dos serviços em uma única empresa poderia reduzir a competitividade, limitar a participação de prestadores especializados e aumentar a dependência administrativa de um único fornecedor.

Além disso, a exigência de capacidade para atender simultaneamente equipamentos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos poderia restringir artificialmente o mercado, uma vez que determinados prestadores concentram sua atuação em famílias específicas de equipamentos.

8.3. Forma de parcelamento considerada adequada

O parcelamento deverá ocorrer mediante organização dos equipamentos e serviços em categorias, grupos ou especialidades tecnicamente coerentes, permitindo que cada interessado solicite credenciamento para um ou mais segmentos nos quais demonstre qualificação suficiente.

Não se considera necessário instaurar procedimentos independentes para cada especialidade. A solução poderá ser estruturada em um único procedimento de credenciamento, subdividido internamente em categorias técnicas, mantendo-se abertas as possibilidades de ingresso de diferentes prestadores.

8.4. Multiplicidade de prestadores dentro de cada categoria

O parcelamento técnico não implicará seleção exclusiva de uma única empresa por grupo. A solução deverá admitir múltiplos credenciados em uma mesma categoria, desde que todos atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Essa sistemática possibilita que diferentes prestadores permaneçam simultaneamente disponíveis para atendimento das demandas, reduzindo riscos de indisponibilidade e ampliando a capacidade de resposta da Administração.

8.5. Preservação da economicidade e da competitividade

A divisão por especialidades tende a favorecer a participação direta de empresas tecnicamente vocacionadas para determinados equipamentos, evitando custos decorrentes de intermediação por empresas que precisariam subcontratar conhecimentos que não possuem internamente.

A estrutura também permite adequar as exigências de qualificação técnica ao efetivo campo de atuação de cada interessado, preservando proporcionalidade, competitividade e ampliação do universo de potenciais credenciados.

8.6. Conclusão quanto ao parcelamento

Conclui-se pela adoção do parcelamento técnico da solução por categorias ou especialidades de equipamentos, dentro de procedimento único de credenciamento paralelo e não excludente.

Essa estrutura é considerada mais adequada por compatibilizar a diversidade do parque municipal com a especialização existente no mercado, ampliar a participação de prestadores, reduzir a dependência de fornecedor único e preservar maior capacidade de atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Ampliação da disponibilidade dos equipamentos

Pretende-se reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos utilizados pelas unidades de saúde, possibilitando que ocorrências de manutenção sejam encaminhadas a prestadores tecnicamente capacitados com maior agilidade.

9.2. Continuidade dos serviços assistenciais

A solução deverá contribuir para reduzir interrupções ou limitações de atendimentos decorrentes de falhas em equipamentos necessários às atividades assistenciais, diagnósticas, terapêuticas, de monitoramento e de apoio aos serviços de saúde.

9.3. Acesso a diferentes especialidades técnicas

Pretende-se formar rede de prestadores capaz de atender às distintas características do parque municipal, permitindo que cada equipamento seja direcionado a empresa com capacidade técnica compatível com sua tecnologia e natureza.

9.4. Redução da dependência de fornecedor único

A manutenção de múltiplos prestadores credenciados deverá reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade, incapacidade técnica ou dificuldade operacional de uma única empresa, aumentando a resiliência da Administração no atendimento das demandas.

9.5. Maior eficiência na utilização dos recursos públicos

Busca-se direcionar os recursos financeiros apenas às intervenções efetivamente necessárias, remunerando serviços efetivamente executados e autorizando peças somente após diagnóstico, análise de necessidade e verificação de compatibilidade do preço apresentado.

9.6. Preservação do patrimônio público

A realização tempestiva e tecnicamente adequada das intervenções deverá contribuir para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir agravamento de defeitos e evitar substituições prematuras de bens que ainda apresentem condições economicamente viáveis de recuperação.

9.7. Redução de contratações isoladas

Pretende-se diminuir a necessidade de instauração sucessiva de procedimentos administrativos específicos para cada ocorrência de manutenção, disponibilizando previamente uma rede de prestadores habilitados que possa ser acionada conforme as demandas surgirem.

9.8. Melhoria do controle administrativo

A solução deverá proporcionar formação progressiva de histórico individualizado de manutenção dos equipamentos, permitindo identificar recorrência de defeitos, frequência das intervenções, custos acumulados, peças substituídas e condição operacional dos bens.

9.9. Subsídio à tomada de decisão patrimonial

A consolidação das informações de manutenção permitirá avaliar, ao longo do tempo, se determinado equipamento permanece economicamente vantajoso de manter ou se sua substituição se mostra mais adequada, considerando custo acumulado, condição operacional, criticidade e vida útil remanescente.

9.10. Segurança e confiabilidade operacional

Espera-se elevar a confiabilidade dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde mediante intervenções executadas por profissionais especializados, acompanhadas, quando aplicável, de testes funcionais, aferições, calibrações e verificações de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Consolidação do inventário

A Administração deverá manter relação atualizada dos equipamentos abrangidos pela contratação, contendo, sempre que disponíveis, identificação patrimonial, unidade de localização, descrição, fabricante, modelo, número de série e demais informações úteis ao atendimento técnico.

10.2. Definição das categorias de credenciamento

Antes da formalização do procedimento, deverão ser definidos os grupos, categorias ou especialidades técnicas para os quais será admitido o credenciamento, considerando a composição efetiva do parque municipal e as características do mercado prestador.

10.3. Definição dos critérios de distribuição das demandas

Deverá ser estabelecida sistemática objetiva, impessoal e transparente para encaminhamento das ordens de serviço entre os prestadores credenciados em uma mesma categoria.

O mecanismo deverá contemplar, conforme a situação, critérios de rodízio, ordem objetiva, disponibilidade, especialização necessária, prioridade

assistencial ou outro parâmetro previamente definido que impeça escolha arbitrária do prestador.

10.4. Definição dos níveis de prioridade

A Administração deverá estabelecer classificação das solicitações conforme sua criticidade, permitindo tratamento prioritário aos equipamentos cuja indisponibilidade possa produzir maior impacto sobre os serviços assistenciais.

10.5. Padronização das ordens de serviço

Deverá ser adotado instrumento padronizado para abertura e acompanhamento das demandas, contendo identificação do equipamento, unidade solicitante, descrição da ocorrência, data do acionamento, prestador designado e demais informações necessárias ao controle da execução.

10.6. Padronização dos relatórios técnicos

Os prestadores deverão utilizar documentação que permita registrar diagnóstico, atividades executadas, quantidade de horas utilizadas, peças eventualmente indicadas ou substituídas, testes realizados e condição final do equipamento.

10.7. Estruturação do procedimento de autorização de peças

A Administração deverá definir fluxo específico para análise e autorização do fornecimento de peças, contemplando diagnóstico técnico, identificação do componente, pesquisa ou validação de preço e autorização prévia antes da respectiva aquisição ou instalação.

10.8. Organização das fontes de pesquisa de preços

Deverão ser definidos os procedimentos administrativos para pesquisa e documentação dos preços das peças, observando-se prioritariamente preços de contratações públicas ou fontes oficiais, subsidiariamente preços publicamente divulgados em grandes plataformas de comércio eletrônico e, na impossibilidade dessas referências, pesquisa direta junto a fornecedores.

10.9. Designação da gestão e fiscalização

Deverão ser formalmente designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com atribuições compatíveis com o acompanhamento das ordens de serviço, conferência da documentação técnica, controle das horas executadas e verificação das peças eventualmente fornecidas.

10.10. Capacitação dos responsáveis

Os servidores envolvidos deverão receber orientação suficiente acerca do funcionamento do credenciamento, critérios de distribuição das demandas, procedimentos de autorização, controle dos serviços e documentação necessária à liquidação das despesas.

10.11. Formação de histórico de manutenção

A Administração deverá organizar mecanismo para consolidação dos registros produzidos durante a execução, preferencialmente vinculando cada intervenção ao respectivo equipamento, de forma a construir histórico técnico e financeiro de manutenção.

10.12. Compatibilização orçamentária

Previamente às contratações decorrentes do credenciamento, deverão ser observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais providências necessárias à regular realização das despesas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratação específica para equipamentos odontológicos

Existe contratação específica destinada à manutenção de equipamentos odontológicos, razão pela qual esses bens não integram o escopo da presente solução.

Embora possua natureza correlata por tratar igualmente de manutenção de equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, essa contratação não é interdependente da solução ora estudada e poderá ser executada de maneira autônoma.

11.2. Aquisição ou substituição futura de equipamentos

Eventuais aquisições destinadas à reposição de equipamentos que venham a ser considerados tecnicamente irrecuperáveis ou economicamente desvantajosos de manter poderão decorrer das informações produzidas durante a execução da presente solução.

Essas futuras aquisições, entretanto, não constituem condição para funcionamento do credenciamento e deverão, quando necessárias, ser objeto de planejamento e contratação próprios.

11.3. Ausência de outras interdependências obrigatórias

Não foram identificadas, nesta etapa, outras contratações cuja execução constitua condição indispensável para viabilizar a solução proposta.

O credenciamento poderá operar de forma autônoma, utilizando a estrutura física e administrativa já existente nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de futuras contratações correlatas que venham a ser identificadas a partir das necessidades da rede.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Prolongamento da vida útil dos equipamentos

A própria manutenção dos equipamentos possui efeito ambiental positivo, na medida em que possibilita prolongar a vida útil dos bens existentes e reduzir a necessidade de descarte e substituição prematura de equipamentos ainda passíveis de recuperação.

12.2. Geração de resíduos decorrentes das intervenções

As atividades de manutenção poderão gerar resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes eletrônicos, cabos, placas, baterias, acumuladores, embalagens e outros materiais retirados dos equipamentos.

Quando houver geração desses resíduos, deverão ser adotados procedimentos compatíveis com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável.

12.3. Destinação de peças substituídas

As peças retiradas deverão possuir destinação definida e rastreável, não sendo admitido seu descarte indiscriminado.

Quando solicitado pela Administração, os componentes substituídos deverão ser apresentados ou devolvidos para conferência, salvo situações em que sua destinação imediata deva observar procedimento específico de segurança ou gerenciamento ambiental.

12.4. Logística reversa

Sempre que a natureza do componente estiver sujeita a sistema de logística reversa ou mecanismo específico de recolhimento, deverá ser priorizada sua destinação mediante fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou operador habilitado, conforme aplicável.

12.5. Resíduos eletroeletrônicos

Componentes eletroeletrônicos retirados durante as manutenções deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação ambientalmente adequada, quando tecnicamente possível, evitando descarte junto aos resíduos comuns das unidades de saúde.

12.6. Baterias e componentes de tratamento específico

Baterias, acumuladores e outros componentes que, por sua composição, exijam tratamento específico deverão ser segregados e encaminhados a sistema apropriado de coleta ou destinação, vedado seu descarte juntamente com resíduos comuns.

12.7. Materiais utilizados durante a manutenção

Os prestadores deverão utilizar materiais, produtos e insumos de maneira racional, restringindo seu emprego às quantidades necessárias à execução dos serviços e evitando desperdícios.

12.8. Embalagens e materiais de acondicionamento

Sempre que possível, embalagens e materiais utilizados no transporte e acondicionamento de peças deverão ser destinados à reutilização ou reciclagem, observadas as condições de segurança e higiene aplicáveis.

12.9. Responsabilidade do prestador

O prestador deverá observar as normas ambientais aplicáveis às atividades que executar e responder pela adequada gestão dos resíduos que produzir diretamente durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades patrimoniais da Administração sobre os bens e componentes que lhe pertençam.

12.10. Controle e comprovação

Quando a natureza ou quantidade dos resíduos justificar, a Administração poderá exigir comprovação de sua destinação ambientalmente adequada, especialmente para componentes eletrônicos, baterias e materiais sujeitos a logística reversa.

12.11. Diretriz de sustentabilidade da solução

A solução deverá priorizar, sempre que técnica e economicamente justificável, a recuperação e manutenção dos equipamentos existentes em condições seguras de utilização, evitando substituições prematuras e contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos materiais já incorporados ao patrimônio público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária e administrativamente adequada para assegurar a continuidade, a segurança e a disponibilidade dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos utilizados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO.

O levantamento realizado demonstrou que o parque de equipamentos é amplo, heterogêneo e composto por bens de diferentes categorias, tecnologias, fabricantes, níveis de complexidade e condições de conservação, circunstância que inviabiliza a adoção de solução excessivamente concentrada em um único prestador e recomenda estrutura capaz de absorver diferentes especialidades técnicas.

A análise das alternativas de mercado evidenciou que a solução mais adequada consiste no credenciamento de múltiplos prestadores, em regime paralelo e não excludente, permitindo que diferentes empresas sejam habilitadas conforme suas especialidades e permaneçam aptas ao atendimento das demandas que surgirem durante a vigência.

Esse modelo apresenta maior aderência à realidade do mercado, amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas, reduz a dependência

de fornecedor único, favorece a continuidade do atendimento e permite que a Administração direcione cada ocorrência ao prestador tecnicamente apto para o respectivo equipamento ou grupo de equipamentos.

A estrutura proposta também se mostra adequada à natureza variável da demanda, uma vez que as intervenções ocorrerão sob necessidade, sem garantia de quantitativo mínimo de serviços, horas técnicas ou faturamento aos credenciados, preservando-se a possibilidade de utilização dos recursos públicos apenas quando houver efetiva necessidade de manutenção.

A remuneração dos serviços técnicos com base em hora técnica padronizada e previamente definida pela Administração, associada à realização de intervenções mediante autorização, proporciona maior previsibilidade e controle sobre os gastos.

Quanto ao eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, a solução prevê que a aquisição ocorra somente quando tecnicamente necessária, precedida de diagnóstico, justificativa e validação do preço praticado, utilizando-se parâmetros públicos e referências de mercado, de modo a assegurar compatibilidade econômica e evitar pagamentos desvinculados dos valores efetivamente praticados.

A previsão de múltiplos credenciados, associada a critérios objetivos de distribuição das demandas, também contribui para a impessoalidade, a transparência e a eficiência operacional, desde que o instrumento convocatório estabeleça regras claras para habilitação, acionamento, rodízio ou outro mecanismo de distribuição, execução dos serviços, comprovação das horas, fornecimento de peças e fiscalização.

A solução apresenta, ainda, potencial de gerar ganhos indiretos para a gestão patrimonial, na medida em que a formação de histórico das intervenções permitirá acompanhar recorrência de defeitos, custos acumulados de manutenção, frequência de substituição de componentes e condição operacional dos equipamentos, subsidiando futuras decisões sobre recuperação ou substituição dos bens.

Sob a perspectiva econômica, a solução permite que a Administração mantenha capacidade de atendimento sem assumir obrigação de consumo integral das estimativas previstas, preservando flexibilidade para utilizar os recursos de acordo com a demanda efetivamente verificada.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui para redução do período de indisponibilidade dos equipamentos, mitigação de riscos de interrupção dos serviços assistenciais, preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos bens e maior confiabilidade das atividades prestadas à população.

Diante do exposto, considera-se **viável, adequada e vantajosa** a adoção de procedimento de credenciamento para contratação de múltiplos prestadores especializados em manutenção de equipamentos médico-hospitalares,

laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos, em regime paralelo e não excludente, com atendimento sob demanda, remuneração por hora técnica e possibilidade de fornecimento eventual de peças mediante prévia validação de preços.

Conclui-se, portanto, pela continuidade da fase preparatória da contratação, com elaboração do respectivo instrumento convocatório e dos demais documentos necessários à formalização do credenciamento, observadas as condições, critérios e premissas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Posse/GO, 13 de julho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Saúde